

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 010/05 - SEGES/SED/MAGISTÉRIO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O GRUPO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA e a DIRETORA PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, para conhecimento dos interessados e após análise dos recursos apresentados contra a divulgação das inscrições, incluem no Anexo I do EDITAL Nº 008/05 - SEGES/SED/MAGISTÉRIO, os recursos deferidos dos candidatos abaixo relacionados que deverão comparecer para a prova escrita a ser realizada no dia 13 de novembro de 2.005, às 8 horas, nos locais estabelecidos abaixo para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento do cargo de Professor da Rede Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul:

MUNICÍPIO DE PROVA: DOURADOS

LOCAL: E. E. MENODORA FIALHO DE FIGUEIREDO SALA: 14

ENDEREÇO: AV. WEIMAR GONÇALVES TORRES, 3447 - B. JD CARAMURÚ

DISCIPLINA: CIÊNCIAS / BIOLOGIA

| CART. | INSCR. | NOME | DOCUMENTO | MUNICÍPIO DE VAGA |
|-------|---------|------------------|----------------------|-------------------|
| 21 | 3009375 | KELLY KERN FOLLE | 1074108539 SJT RS | DOURADOS |

MUNICÍPIO DE PROVA: CAMPO GRANDE

LOCAL: E. E. MARIA ELIZA BOCAIÚVA CORRÊA DA COSTA SALA: 04

ENDEREÇO: RUA COMANDANTE CYRO ARAÚJO, 412 - CRUZEIRO/VILA MARGARIDA

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

| CART. | INSCR. | NOME | DOCUMENTO | MUNICÍPIO DE VAGA |
|-------|---------|---------|------------------|-------------------|
| 19 | 2924976 | BRITTES | 294595879 SSP/SP | CAMPO GRANDE |

MUNICÍPIO DE PROVA: PONTA PORÁ

LOCAL: E. E. JOAQUIM MURTINHO SALA: 02

ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, 321 - CENTRO

DISCIPLINA: ATIVIDADES (PROFESSOR REGENTE/SÉRIES INICIAIS)

| CART. | INSCR. | NOME | DOCUMENTO | MUNICÍPIO DE VAGA |
|-------|---------|------------------------------------|------------------|-------------------|
| 01 | 3003218 | ELIZABETE PEREIRA DE ALMEIDA (PNE) | 508626 SSP/MS | PONTA PORÁ |

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munidos do documento oficial de identidade previsto no subitem 3.9 do EDITAL Nº 001/05 - SEGES/SED/MAGISTÉRIO, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

Campo Grande, 11 de novembro de 2005.

RONALDO DE SOUZA FRANCO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

MARIA ROSANA RODRIGUES PINTO GAMA
DIRETORA PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Extrato do Contrato de Adesão Nº 006 ao Contrato nº 003/2003

Processo nº 39/000.824/2005

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Empresa FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FAPEMS.

Objeto: 1.1. Constitui objeto deste Contrato a Adesão ao Contrato Corporativo nº 003/2003, que tem como finalidade de estabelecer as condições especiais relacionadas à realização do concurso público para recrutamento e seleção de candidatos ao ingresso no quadro de pessoal da CONTRATANTE-ADERENTE e definir suas responsabilidades quanto o pagamento à CONTRATADA dos serviços prestados na execução das etapas do processo seletivo para os cargos e funções constantes do edital QUE REGERÃO O Concurso Público de Provas e Títulos.

| ITEM | FAIXA DE INSCRITOS | CUSTO (R\$) |
|------|--------------------|------------------|
| 01 | De 0001 a 1500 | 195.000,00 |
| 02 | De 1501 a 2500 | 160.000,00 |
| 03 | De 2501 a 3500 | 110.000,00 |
| 04 | De 3501 a 4500 | 85.000,00 |
| 05 | De 4501 a 5500 | 60.000,00 |
| 06 | De 5501 a 6500 | 45.000,00 |
| 07 | A partir de 6501 | Pela Arrecadação |

Ordenador de Despesas: REGINALDO PEREIRA PERALTA

Dotação Orçamentária:

| ITEM | ESCOLARIDADE | VALOR R\$ |
|------|-------------------|-----------|
| 01 | Nível superior | 60,00 |
| 02 | Nível médio | 50,00 |
| 03 | Nível fundamental | 30,00 |

Data de Assinatura: 05/10/2005

Assinam: SILVIO APARECIDO DI NUCCI, VIVIANE SCALON FACHIN, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e MARIA ROSANA RODRIGUES PINTO GAMA.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

TORNAR SEM EFEITO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 6124/05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.117/2005

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 6480 - 06.05.2005 - PG. 5

Partes: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária - CNPJ Nº 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Grupo de Apoio e Solidariedade Sul - Matogrossense Ação e Prevenção - GASS CNPJ nº 70.366.869/0001-30, domiciliada em Campo Grande.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007432 PROCESSO nº: 43/150.482/05.

Partes: SEJEL - GESTORA DO FIE/MS, situada nesta capital, CNPJ/MF Nº 06.246.889/0001-78, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA/MS, CNPJ/MF nº 24.651.234/0001-87, sito em Sonora/MS. OBJETO: O objeto do presente instrumento é o apoio financeiro para execução do projeto "CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO". VALOR TRANSFERIDO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 600,00 (seiscentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27811005238720000. UGR nº 430901. FONTE: 0240000000; NATUREZA DA DESPESA: 334041 NÚMERO E DATA DA NOTA DE EMPENHO: 2005NE00484 de 20/10/2005 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 11.261/03, Lei Estadual nº 2.281/01, Lei nº 2.573/02 e Decreto nº 11.764/04 VIGÊNCIA: A partir de 24.10.2005 até 30.12.2005 DATA DA ASSINATURA: 24.10.2005. ASSINAM: DIRCEU LUIZ LANZARINI - CPF nº 028.021.368-95; e ZELIR ANTÔNIO MAGGIONI - CPF nº 321.982.721-72.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007412 PROCESSO Nº: 43/150.494/05.

Partes: SEJEL - GESTORA DO FIE/MS, situada nesta capital, CNPJ/MF nº 06.246.889/0001-78, e a FEDERAÇÃO DE BICICROSS DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF nº 00.757.214/0001-07, sito em Campo Grande/MS. OBJETO: O objeto do presente instrumento é o apoio financeiro para execução do projeto "TAÇA MS DE BICICROSS 2005". VALOR TRANSFERIDO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27811005238720000. UGR nº 430901. FONTE: 0240000000; NATUREZA DA DESPESA: 335041 NÚMERO E DATA DA NOTA DE EMPENHO: 2005NE00512 de 07/11/2005 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 11.261/03, Lei Estadual nº 2.281/01, Lei nº 2.573/02 e Decreto nº 11.764/04 VIGÊNCIA: A partir de 08.11.2005 até 15.01.2006 DATA DA ASSINATURA: 08.11.2005. ASSINAM: DIRCEU LUIZ LANZARINI - CPF nº 028.021.368-95; e MARCOS BORGES ORTEGA - CPF nº 562.799.811-34.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007397 PROCESSO Nº: 43/150.542/05.

Partes: SEJEL - GESTORA DO FIE/MS, situada nesta capital, CNPJ/MF nº 06.246.889/0001-78, e a FEDERAÇÃO DE BICICROSS DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF nº 00.757.214/0001-07, sito em Campo Grande/MS. OBJETO: O objeto do presente instrumento é o apoio financeiro para execução do projeto "PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO BRASILEIRO DE BICICROSS". VALOR TRANSFERIDO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27811005238720000. UGR nº 430901. FONTE: 0240000000; NATUREZA DA DESPESA: 335041 NÚMERO E DATA DA NOTA DE EMPENHO: 2005NE00513 de 07/11/2005 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 11.261/03, Lei Estadual nº 2.281/01, Lei nº 2.573/02 e Decreto nº 11.764/04 VIGÊNCIA: A partir de 08.11.2005 até 15.01.2006 DATA DA ASSINATURA: 08.11.2005. ASSINAM: DIRCEU LUIZ LANZARINI - CPF nº 028.021.368-95; e MARCOS BORGES ORTEGA - CPF nº 562.799.811-34.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006538 PROCESSO Nº: 43/150.252/05.

Partes: SEJEL - GESTORA DO FIE/MS, situada nesta capital, CNPJ/MF nº 06.246.889/0001-87, e a FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF nº 03.995.396/0001-42, sito em Campo Grande/MS. OBJETO: O objeto do presente instrumento é alterar a cláusula terceira do Convênio nº 006538, para prorrogá-la a partir de 30/09/2005 até 29/11/2005 RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas, não alteradas neste presente Termo Aditivo. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto 11.261/03, bem como a Lei Estadual nº 2.281/01 DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2005. ASSINAM: DIRCEU LUIZ LANZARINI - CPF nº 028.021.368-95, e FRANCISCO CEZÁRIO DE OLIVEIRA - CPF nº 029.845.711-34.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo a despesa conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Artigo 66 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Processo nº: 43/100.190/2005
Favorecido: Moraes dos Santos Empreendimentos Imobiliários Ltda
Objeto: Indenização do imóvel situado à Av. Calógeras, 1143
Valor: R\$ 12.160,80 (doze mil cento e sessenta reais e oitenta centavos)

Dirceu Luiz Lanzarini
Ordenador de Despesas.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE 10/11/2005 DOE 6604

RESOLUÇÃO SEMA/MS Nº 041 de 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Complementar nº 57, de 04 de janeiro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 077, de 07 de dezembro de 1994

Considerando as disposições contidas nas Leis nºs 2.193, de 19 de dezembro de 2000 e 2.259, de 9 de julho de 2001,

Considerando o Decreto Estadual nº 10.478 de 31 de agosto de 2001 e Portaria IMAP nº 001 de 03 de setembro de 2001, e

Considerando a Lei 2.680 de 29 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial em 30 de setembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os Índices Ambientais Definitivos por Unidade de Conservação / Terras Indígenas, conforme Anexo I, para compor o coeficiente de conservação da biodiversidade e proporcionar o consequente crédito aos municípios para exercício fiscal de 2006.

Art. 2º O Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP promoveu os cálculos de elaboração do índice de acordo com os dados nos Anexos II e III desta Resolução.

Art. 3º Para os efeitos de implantação, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 10.478, de 31 de agosto de 2001 a Secretaria de Estado de Receita e Controle aplicará o percentual de cinco por cento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de novembro de 2005.

JOSÉ ELIAS MOREIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

ANEXO I

| Município | Índice |
|----------------------|--------|
| Água Clara | 0,0041 |
| Alcinópolis | 8,8292 |
| Amambai | 0,7182 |
| Anastácio | 0,6947 |
| Antônio João | 1,7297 |
| Aparecida do Taboado | 0,0022 |
| Aquidauana | 2,4041 |
| Aral Moreira | 0,0896 |
| Bataiporá | 0,6835 |
| Bela Vista | 0,1918 |
| Bodoquena | 3,0732 |

| | |
|-----------------------|----------|
| Bonito | 3,5637 |
| Brasília | 0,0558 |
| Caarapó | 0,4045 |
| Camapuã | 0,0257 |
| Caracol | 2,0842 |
| Campo Grande | 0,2660 |
| Chapadão do Sul | 1,9339 |
| Corguinho | 0,0163 |
| Coronel Sapucaia | 1,6924 |
| Corumbá | 1,9862 |
| Costa Rica | 4,2257 |
| Coxim | 0,0066 |
| Dois Irmãos do Buriti | 4,1424 |
| Douradina | 1,2645 |
| Dourados | 0,1771 |
| Eldorado | 1,0666 |
| Figueirão | 2,7173 |
| Iguatemi | 0,6735 |
| Itaporã | 0,4189 |
| Itaquiraí | 0,4140 |
| Ivinhema | 0,1333 |
| Japorã | 2,5524 |
| Jardim | 1,0167 |
| Jateí | 14,6390 |
| Juti | 0,1310 |
| Laguna Carapá | 0,1420 |
| Maracaju | 0,0495 |
| Miranda | 1,0532 |
| Mundo Novo | 1,2230 |
| Naviraí | 3,9279 |
| Nioaque | 0,2063 |
| Nova Andradina | 0,2413 |
| Novo Horizonte do Sul | 0,5022 |
| Paranhos | 3,7892 |
| Ponta Porã | 0,0902 |
| Porto Murtinho | 6,4391 |
| Rio Verde | 0,0081 |
| São Gabriel | 0,0905 |
| Sete Quedas | 1,5768 |
| Sidrolândia | 0,0139 |
| Sonora | 5,0409 |
| Tacuru | 1,2117 |
| Taquarussu | 9,4486 |
| Terenos | 0,9055 |
| Três Lagoas | 0,0122 |
| Total | 100,0000 |

ANEXO II

Fontes: Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - IDATERRA; Fundação Nacional do Índio - FUNAI; Fundação Nacional de Saúde - FUNASA; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Prefeituras Municipais de Mato Grosso do Sul; Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Instituto do Meio Ambiente Pantanal - IMAP.
 Legenda: UC: Unidade de Conservação; TI: Terra Indígena; PE: Parque Estadual; APA: Área de Proteção Ambiental; PN: Parque Nacional; PNM: Parque Natural Municipal; MN: Monumento Natural; RPPN: Reserva Particular do Patrimônio Natural; EP: Estrada Parque; Est.: Estadual; Fed.: Federal; Mun: Municipal; FC: Fator de Conservação; P: Peso Ponderado CCB: Coeficiente de Conservação da Biodiversidade.

| UC/Terra Indígena | Município | Área UC/T.I. município(ha) | Área UC/T.I. satisfatória(ha) | Área do município (ha) |
|---|----------------------|----------------------------|-------------------------------|------------------------|
| RPPN Est. Cachoeira Branca | Água Clara | 134,5800 | 134,5800 | 1.103.100,00 |
| MN. Serra do Bom Jardim | Alcinópolis | 5668,4032 | 5668,4032 | 439980,0000 |
| PM Templo dos Pilares | Alcinópolis | 100,0000 | 100,0000 | 439980,0000 |
| PE Nascentes do Rio Taquari | Alcinópolis | 26849,6232 | 25507,1420 | 439980,0000 |
| APA da Baía do Rio Iguatemi | Amambai | 140978,6064 | 140310,5268 | 420220,0000 |
| TI. Amambai | Amambai | 2429,5454 | 2429,5454 | 420220,0000 |
| TI. Jaguary | Amambai | 404,7055 | 404,7055 | 420220,0000 |
| TI. Limão Verde | Amambai | 668,0796 | 668,0796 | 420220,0000 |
| MN Morro do Córrego São Firmi | Anastácio | 2319,0000 | 2319,0000 | 294920,0000 |
| PNM de Anastácio | Anastácio | 3,3690 | 3,3690 | 294920,0000 |
| TI. Cerro Marang/Aldéa | Antônio João | 9300,0000 | 9300,0000 | 114380,0000 |
| RPPN Est. Reserva Sabiá | Aparecida do Taboado | 15,7000 | 15,7000 | 274960,0000 |
| RPPN Caimi | Aquidauana | 1592,8375 | 1592,8375 | 1695850,0000 |
| APA do Rio Aquidauana | Aquidauana | 477255,9000 | 190000,0000 | 1695850,0000 |
| APA do Rio Negro | Aquidauana | 241951,1522 | 241951,1522 | 1695850,0000 |
| APA Taboco | Aquidauana | 143819,9789 | 143819,9789 | 1695850,0000 |
| EP. Piraputanga | Aquidauana | 8452,1619 | 8452,1619 | 1695850,0000 |
| PE. Rio Negro | Aquidauana | 8604,6858 | 8604,6858 | 1695850,0000 |
| RPPN Est. Fazenda Rio Negro | Aquidauana | 7647,2095 | 7647,2095 | 1695850,0000 |
| RPPN Fed. Fazendinha | Aquidauana | 9619,0000 | 9619,0000 | 1695850,0000 |
| TI. Limão Verde | Aquidauana | 1973,0999 | 1973,0999 | 1695850,0000 |
| TI Ipeque | Aquidauana | 2912,1800 | 2912,1800 | 1695850,0000 |
| TI. Taunay | Aquidauana | 3548,8200 | 3548,8200 | 1695850,0000 |
| RPPN Est. Serra Alta Piraputanga | Aquidauana | 4709,0000 | 4709,0000 | 1695850,0000 |
| RPPN Est. Santa Sofia | Aquidauana | 7387,0000 | 7387,0000 | 1695850,0000 |
| TI. Guassuty-Aldéa | Aral Moreira | 958,7993 | 958,7993 | 165620,0000 |
| APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná | Bataiporã | 92090,1000 | 92090,1000 | 182850,0000 |
| RPPN Fed. Margarida | Bela Vista | 1999,1880 | 1999,1880 | 489540,0000 |
| TI. Pirakú-aldéa | Bela Vista | 2384,0554 | 2384,0554 | 489540,0000 |
| PN. Serra da Bodoquena | Bodoquena | 22164,1221 | 22164,1221 | 250720,0000 |
| MN Rio Formoso | Bonito | 18,2754 | 18,2754 | 493430,0000 |
| MN Gruta do Lago Azul | Bonito | 273,6699 | 273,6699 | 493430,0000 |
| PN. Serra da Bodoquena | Bonito | 32211,2393 | 32211,2393 | 493430,0000 |
| RPPN Est. São Pedro da Barra | Bonito | 88,0000 | 88,0000 | 493430,0000 |
| RPPN Est. São Geraldo | Bonito | 642,0000 | 642,0000 | 493430,0000 |
| TI. Ofalé-Xavante | Brasília | 1937,6250 | 1937,6250 | 580550,0000 |
| TI. Caarapó | Caarapó | 3594,0000 | 3594,0000 | 208970,0000 |
| APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras | Camapuã | 5440,7267 | 5440,7267 | 620384,0000 |
| APA das sub-bacias do rio Caracol e Perdido | Caracol | 293900,0000 | 250000,0000 | 293900,0000 |
| APA do Ceroula | Campo Grande | 66954,0000 | 66954,0000 | 809600,0000 |
| APA do Lagado | Campo Grande | 3550,0000 | 3550,0000 | 809600,0000 |

| | | | | |
|--|-----------------------|-------------|-------------|--------------|
| APA Guaritoba | Campo Grande | 35533,0000 | 35533,0000 | 809600,0000 |
| PE. do Prosa | Campo Grande | 135,2573 | 135,2573 | 809600,0000 |
| PE. Matas do Segredo | Campo Grande | 181,8940 | 181,8940 | 809600,0000 |
| RPPN Est. UFMS | Campo Grande | 50,1100 | 50,1100 | 809600,0000 |
| APA da Baía do Rio Sucuri | Chapadão do Sul | 337699,6000 | 303929,6000 | 385069,3000 |
| RPPN Est. Vale do Bugio | Corguinho | 81,7500 | 81,7500 | 264081,0000 |
| APA da Baía do Rio Iguatemi | Coronel Sapucaia | 90642,2365 | 88756,2365 | 102890,0000 |
| TI. Taquaperi | Coronel Sapucaia | 1886,0000 | 1886,0000 | 102890,0000 |
| APA da Baía do Rio Amambai | Coronel Sapucaia | 9734,7482 | 9734,7482 | 102890,0000 |
| PE. Rio Negro | Corumbá | 69698,2923 | 69698,2923 | 6496490,0000 |
| RPPN Est. Fazenda Nhamirim | Corumbá | 862,7000 | 862,7000 | 6496490,0000 |
| RPPN Fed. Acuzizal | Corumbá | 13200,0000 | 13200,0000 | 6496490,0000 |
| RPPN Fed. Arara Azul | Corumbá | 2000,0000 | 2000,0000 | 6496490,0000 |
| RPPN Fed. Penha | Corumbá | 13100,0000 | 13100,0000 | 6496490,0000 |
| TI. Guató | Corumbá | 10900,0000 | 10900,0000 | 6496490,0000 |
| RPPN Est. Santa Cecília - II | Corumbá | 8729,0000 | 8729,0000 | 6496490,0000 |
| RPPN Fed. Paculândia | Corumbá | 8232,0000 | 8232,0000 | 6496490,0000 |
| RPPN Rumo ao Oeste | Corumbá | 990,0000 | 990,0000 | 6496490,0000 |
| Parque Natural Municipal Piraputanga | Corumbá | 1300,0000 | 1298,0000 | 6496490,0000 |
| RPPN Est. Poteiro Grande | Corumbá | 16530,0000 | 16530,0000 | 6496490,0000 |
| PARNA EMAS | Costa Rica | 3600,8380 | 3600,8380 | 536258,0000 |
| PNM da Lage | Costa Rica | 6,3317 | 6,3317 | 536258,0000 |
| PNM de Costa Rica | Costa Rica | 17,8223 | 15,8223 | 536258,0000 |
| PE Nascentes do Rio Taquari | Costa Rica | 3769,3404 | 3719,3404 | 536258,0000 |
| RPPN Potreiro do Sucuriá (Incluído) | Costa Rica | 266,8000 | 266,8000 | 536258,0000 |
| APA das Nascentes do Rio Sucuriá | Costa Rica | 455870,2000 | 410283,0000 | 536258,0000 |
| APA Córrego do Sítio | Coxim | 3105,0799 | 3105,0799 | 641040,0000 |
| APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras | Coxim | 439,6605 | 439,6605 | 641040,0000 |
| APA EP Piraputanga | Dois Irmãos do Buriti | 1655,8381 | 1655,8381 | 234460,0000 |
| RPPN Fed. Lagado | Dois Irmãos do Buriti | 12550,0000 | 12550,0000 | 234460,0000 |
| TI. Buriti | Dois Irmãos do Buriti | 1598,9313 | 1598,9313 | 234460,0000 |
| TI. Panambi | Douradina | 2037,0000 | 2037,0000 | 28070,0000 |
| TI. Dourados | Dourados | 1191,3000 | 1191,3000 | 408640,0000 |
| TI. Panambizinho | Dourados | 1240,0000 | 1240,0000 | 408640,0000 |
| APA da Baía do Rio Iguatemi | Eldorado | 27662,8954 | 27662,8954 | 101810,0000 |
| APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná | Eldorado | 30844,1589 | 30844,1589 | 101810,0000 |
| TI. Cerrito | Eldorado | 1950,9806 | 1950,9806 | 101810,0000 |
| MN Serra do Figueirão | Figueirão | 5047,0000 | 5047,0000 | 491184,0000 |
| PNM. Piray | Iguatemi | 3,4200 | 2,4200 | 294650,0000 |
| APA da Baía do Rio Iguatemi | Iguatemi | 115783,6920 | 115783,6920 | 294650,0000 |
| TI. Dourados | Itaporã | 2354,2000 | 2354,2000 | 132200,0000 |
| APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná | Itaquiraí | 96846,6263 | 96846,6263 | 206220,0000 |
| APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná | Ivinhema | 55196,1033 | 55196,1033 | 200980,0000 |
| APA da Baía do Rio Iguatemi | Japorã | 45770,0000 | 44121,1101 | 45770,0000 |
| TI. Porto Lindo | Japorã | 2648,8899 | 2648,8899 | 45770,0000 |
| PN. Serra da Bodoquena | Jardim | 4826,6309 | 4826,6309 | 220170,0000 |
| RPPN Est. Cabeceira do Prata | Jardim | 307,5297 | 307,5297 | 220170,0000 |
| PE. Várzeas do Rio Ivinhema | Jateí | 42846,0575 | 42846,0575 | 192800,0000 |
| APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná | Jateí | 35324,0176 | 35324,0176 | 192800,0000 |
| TI. Jarar | Juti | 479,0728 | 479,0728 | 161280,0000 |
| TI. Guazub | Laguna Carapá | 716,9316 | 716,9316 | 173390,0000 |
| TI. Rancho Jacaré | Laguna Carapá | 777,5349 | 777,5349 | 173390,0000 |
| RPPN Fed. Morro da Peroba | Maracaju | 607,3700 | 607,3700 | 529880,0000 |
| TI. Sucuriá | Maracaju | 60,0000 | 60,0000 | 529880,0000 |
| RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I | Miranda | 119,4977 | 119,4977 | 547870,0000 |
| RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II | Miranda | 320,1289 | 320,1289 | 547870,0000 |
| TI. Cachoeirinha | Miranda | 2644,3680 | 2644,3680 | 547870,0000 |
| TI. Lalima | Miranda | 2609,4378 | 2609,4378 | 547870,0000 |
| TI. Pilad Rebusá | Miranda | 208,3702 | 208,3702 | 547870,0000 |
| RPPN Caiman | Miranda | 4010,3674 | 4010,3674 | 547870,0000 |
| APA da Baía do Rio Iguatemi | Mundo Novo | 20178,7692 | 20178,7692 | 44200,0000 |
| APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná | Mundo Novo | 12101,0377 | 12101,0377 | 44200,0000 |
| PE. Várzeas do Rio Ivinhema | Naviraí | 16284,8512 | 16284,8512 | 316520,0000 |
| PNM do Córrego Cumandai | Naviraí | 8,0000 | 8,0000 | 316520,0000 |
| APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná | Naviraí | 88552,7799 | 88552,7799 | 316520,0000 |
| TI. Nioaque | Nioaque | 3029,3529 | 3029,3529 | 392380,0000 |
| RPPN Est. Vale do Anhanduí | Nova Andradina | 979,4300 | 979,4300 | 477580,0000 |
| APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná | Nova Andradina | 32587,7809 | 32587,7809 | 477580,0000 |
| RPPN Est. Laranjal (Incluído) | Nova Andradina | 475,0500 | 475,0500 | 477580,0000 |
| APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná | Novo Horizonte do Sul | 50290,1469 | 50290,1469 | 84910,0000 |
| APA da Baía do Rio Iguatemi (Alterado) | Paranhos | 130210,0000 | 112872,9522 | 130210,0000 |
| PNM Nascentes do Rio Destino | Paranhos | 13,9181 | 13,9181 | 130210,0000 |
| TI. Paraguçu | Paranhos | 2609,0940 | 2609,0940 | 130210,0000 |
| TI. Pirajui | Paranhos | 2118,2325 | 2118,2325 | 130210,0000 |
| TI. Sete Cerros-Aldéa | Paranhos | 8584,7213 | 8584,7213 | 130210,0000 |
| APA das Nascentes do Rio APA | Ponta Porã | 19617,4183 | 19617,4183 | 532860,0000 |
| PN. Serra da Bodoquena | Porto Murtinho | 17278,5111 | 17278,5111 | 1773480,0000 |
| TI. Kadiwéu | Porto Murtinho | 538535,7804 | 538535,7804 | 1773480,0000 |
| APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras | Rio Verde | 1743,9138 | 1743,9138 | 815220,0000 |

| | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|------|-----|-------|--------|--------------|-------------------|
| MN Serra do Pantanal | Sonora | 0,90 | 3,0 | 1,000 | 50,000 | 0,0111999 | 1,7135789 |
| PE. Serra de Sonora | Sonora | 0,90 | 3,0 | 0,327 | 16,350 | 0,0174747 | 0,9095587 |
| TI. Jaguaripê-Ardela | Tacuru | 0,45 | 1,0 | 0,436 | 21,800 | 0,0059209 | 0,1349955 |
| APA da Baía do Rio Iguatemi | Tacuru | 0,05 | 0,5 | 0,293 | 14,650 | 0,0488037 | 0,3818887 |
| TI. Sessoró | Tacuru | 0,45 | 1,0 | 0,449 | 22,450 | 0,0048462 | 0,1136431 |
| APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná | Taquarussu | 0,05 | 0,5 | 0,545 | 27,250 | 0,0428987 | 0,6059441 |
| PE. Várzeas do Rio Ivinhema | Taquarussu | 0,90 | 1,0 | 0,690 | 34,500 | 0,1214318 | 4,3108212 |
| RPPN Est. Laudelino Barcellos | Terenos | 0,70 | 1,0 | 0,548 | 27,400 | 0,0004927 | 0,0139941 |
| RPPN Est. Nova Querência | Terenos | 0,70 | 1,0 | 0,548 | 27,400 | 0,0001232 | 0,0034999 |
| APA do Córrego Ceroula e Piraputanga | Terenos | 0,05 | 0,5 | 1,000 | 50,000 | 0,0077454 | 0,1975079 |
| APA da Sub-Bacia do Rio Cachoeirão | Terenos | 0,05 | 0,5 | 1,000 | 50,000 | 0,0100469 | 0,2561972 |
| PNM. Jupia | Três Lagoas | 0,90 | 3,0 | 0,597 | 29,850 | 0,0000186 | 0,0015371 |
| PNM. Recanto das Capivaras | Três Lagoas | 0,90 | 3,0 | 0,492 | 24,600 | 0,0000623 | 0,0047861 |
| Total: | | | | | | CCBM= | 52,0370134 |

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL N.º - 6605 11/11/2005 - PÁG 06 e 07
 Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato N.º 045/2004 N.º Cadastral 0008/2004-SEMA
 Processo n.º 23/000.013/2005
 ONDE SE LÊ
 Data de Assinatura: 03/11/2005

LEIA-SE:

Data de Assinatura: 19/10/2005
 Do Valor: 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato N.º S/N N.º Cadastral 0075/2004-SES
 Processo n.º 27/002.623/2004
 Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e BANCO DO BRASIL S.A.
 Objeto: Constitui objeto deste instrumento, alterar a Cláusula Sexta, do contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Contas Correntes, que passa a vigorar com a seguinte redação. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Presente contrato terá prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo, portanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenha direito a quaisquer indenizações.
 Data de Assinatura: 20/10/2005
 Do Prazo: 20/10/2005 a 20/10/2006
 Assinam: MATIAS GONSALES SOARES, JÉFERSON DA SILVEIRA RAPOSO, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Deliberação N.º 246/05/CES/MS Campo Grande, 11 de novembro de 2005.

Aprova as decisões do Conselho Estadual de Saúde.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do dia 04 de novembro de 2005.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da IV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde. Conforme anexo.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Souza Cavada
 Presidente da Mesa Diretora do
 Conselho Estadual de Saúde

Homologo em:
 11.11.05

Matias Gonsales Soares
 Secretário de Estado de Saúde

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
IV PLENÁRIA ESTADUAL DE CONSELHOS DE SAÚDE

REGIMENTO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - A IV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde de Mato Grosso do Sul convocada pelo Conselho Estadual de Saúde em 25 de agosto de 2005, foro de debates a todos os segmentos da sociedade representados nos Conselhos Estadual e Municipais de Saúde terá por finalidade avaliar a situação dos Conselhos de Saúde, acompanhar a implementação das deliberações das Conferências de Saúde, analisar os obstáculos e avanços da ação dos Conselhos de Saúde e propor diretrizes para efetivar o controle social do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Único - A IV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, será realizada em 17 e 18 de novembro de 2005, sob a operacionalização técnica da Secretaria de Estado de Saúde/Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A IV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-Presidente

Art. 3º - O desenvolvimento da IV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde estará a cargo da Comissão Organizadora, constituída pelos membros da Coordenação Estadual/Regional de Plenária de Conselhos de

Saúde; comissão de Acompanhamento e Avaliação de Gestão (Controle Social); Comissão de Comunicação e Eventos e os seguintes membros: Jonas de Souza Cavada, Maria Inês Carvalho Silva, Flôrencio Garcia Escobar e Neiton Stradioto.

CAPÍTULO III
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º - A IV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde se desenvolverá por meio de Palestras referentes ao Temas, Debates e Plenária Final.

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS

Art. 5º - Poderão se inscrever como membros da IV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, representantes dos segmentos dos usuários, trabalhadores em saúde, prestadores de serviços públicos e privados do Sistema Único de Saúde-SUS, na condição de:

- Delegados;

SEÇÃO I
DOS PARTICIPANTES

Art. 6º - Farão parte da IV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, na qualidade de delegados e terão direito a voz e voto:

Quatro conselheiros indicados pelos Conselhos Municipais respeitada a paridade entre os segmentos (2 usuários; 01 trabalhador na área de saúde e 01 gestor prestador); todos os conselheiros estaduais de saúde; todos os coordenadores regionais de plenária de MS. (titulares e suplentes).

Parágrafo Único - Serão conselheiros delegados na Plenária Nacional, os mesmos indicados pelos Conselhos Municipais e 04 representantes do Conselho Estadual de Saúde e 04 representantes da coordenação regional de plenária.

SEÇÃO II
DOS OBSERVADORES E IMPRENSA

Art. 7º - Os critérios para escolha da imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora e o Conselho Estadual de Saúde.

§1º - Os representantes da imprensa terão direito somente a voz, sendo vetado o voto.

CAPÍTULO V
DO TEMÁRIO

Art. 8º - A IV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde terá como Temas, aprovados pela Coordenação Nacional de plenárias seguintes:
 CONFERÊNCIAS TEMÁTICAS
 EMENDA 29
 CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS
 MODELO DE ATENÇÃO
 MODELO DE GESTÃO DO SUS.

Art. 9º - A abordagem dos temas será realizada mediante exposição a cargo de expositores, seguido de debates em plenário.

§1º - A mesa diretora deste trabalho será composta por 01 (um) Coordenador e 04 (quatro) Expositores. Os expositores disporão de 30 minutos para a explanação.

§2º - Será facultado a quaisquer dos participantes da IV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas formuladas pelo plenário.

Art. 10º - O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores e terá duração de 1h.

Parágrafo Único - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 03 (três) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

CAPÍTULO VI
DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 11 - A plenária final, aberta a todos os participantes da IV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final e encaminhamento de moções composto pela consolidação das propostas das Plenárias Microrregionais.

Parágrafo Único - somente os Delegados inscritos na IV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde em seus devidos segmentos têm direito a voto.

Art. 12 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados pelo Relator Oficial.

Art. 13 - A organização dos trabalhos da plenária final da IV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde contará com os seguintes itens:

- Apreciação e votação do Relatório Final;
- Apreciação e votação de moções;

SEÇÃO I
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 14 - O relatório final será encaminhado à Plenária Final na forma que se segue:

- Leitura do relatório final pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
- Após leitura do relatório, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos participantes presentes na plenária final, e em seguida, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
- Todos os destaques deverão ser apresentados por escrito à mesa coordenadora;
- Os propositores dos destaques terão um tempo de 3 (três) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um participante para argumentações em contrário, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação, caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e um ataque;
- A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;
- Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da Plenária;
- O Relatório Final deverá ser enviado à Coordenação Nacional de Plenárias de Conselhos de Saúde, até o dia 30 de novembro de 2005.

SEÇÃO II
DAS MOÇÕES